



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265.942/2019 – UEMA

NOVO EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, por meio da **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, criada pela **Portaria n.º 424, de 26 de novembro de 2020**, sediada na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1.000, Jardim São Cristóvão, nesta Capital, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor Preço**, nos termos da Lei Federal nº **10.520, de 17 de julho de 2002**, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto Federal nº **8.538, de 06 de outubro de 2015**, da Instrução Normativa SEGES/MP nº **03, de 26 de abril de 2018**, a Lei Complementar n.º **123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº **147, de 07 de agosto de 2014**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº **8.666/93, de 21 de junho de 1993**, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24 de agosto de 2021.

Horário: 09:30 hrs (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Tipo: Menor Preço por ITEM

Modo de Disputa: Aberto

1. DO CREDENCIAMENTO

1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

1.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor



do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

15.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de pessoa jurídica, em regime de execução indireta, para a prestação de serviços continuados de limpeza externa, manutenção e conservação de áreas verdes do Campus da Cidade Universitária Paulo VI, da Universidade Estadual do Maranhão/UEMA**, prédio de Arquitetura e prédio de História, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução adequada dos serviços conforme especificações descritas neste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. *A licitação será realizada em **único item**.*

2.3. *O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. ***Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.***

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido



declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com o UEMA ou com o Estado do Maranhão.

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a(o) pregoeira(o) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.pe@uema.br, de segunda a sexta-feira no horário de 09:00 às 18:00 hs, sob pena de não conhecimento da impugnação.



4.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **02 (dois)** dias úteis), contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta, conforme anexo deste Edital;

5.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis



decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

5.3.3. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

5.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a(ao) pregoeira(o) ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.*

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,



no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.30. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A proposta de preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.4.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

8.4.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

8.4.4.1.2. Apresentar um ou mais valores que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.



8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto;

8.11.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.11.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

9.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA HABILITAÇÃO



10.1. Ressalvado o disposto no **item 6.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) habilitação Jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos do item 3.4.5 deste Edital.

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- b1) Os documentos da alínea "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa



f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

g) *caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.*

10.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, na forma da Lei nº 8.666/93;

b) Será aceito o somatório de atestados para comprovar o cumprimento das exigências previstas neste subitem, desde que os serviços estejam sendo realizados simultaneamente, de forma que a empresa possa comprovar a capacidade técnica.

c) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes dos atestados de Capacidade Técnica sejam idênticas à utilizada na definição dos serviços ora tratados, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que a área técnica da UEMA faça a aferição da compatibilidade dos serviços com aquele exigido neste Termo de Referência.

d) Apresentar declaração do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, comprovará junto ao Órgão Contratante, o nível de escolaridade exigida para a função tratadora, mediante a apresentação de cópia de diploma ou certificado emitido por Instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação, bem como a experiência dos mesmos, através de cópia da Carteira de Trabalho, do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou ainda de outro documento equivalente cuja validade seja legalmente reconhecida.

e) Apresentar declaração do Representante da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em São Luís - MA, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes, para a prestação dos serviços contratados.

f) Apresentar declaração do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados à UEMA e seus servidores, alunos e usuários dos campi, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da Instituição e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.



g) Apresentar declaração de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

h) Apresentar Termo de Vistoria assinado pelo licitante, declarando ter visitado os locais e tomado conhecimento das condições para execução dos serviços, ou Termo de Declaração, onde o licitante afirma que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços.

i) A vistoria deverá ser realizada por meio de representante legal devidamente autorizado.

10.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) Comprovação de **boa situação financeira** com base nos índices de Liquidez Geral [$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$], Liquidez Corrente [$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$] e Solvência Geral [$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$], por meio de demonstração contábil do último exercício social da licitante, que comprovem terem estes índices valores maiores ou iguais a 1 (um);

a1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

a2) As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 01 (um) deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante capital mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor cotado pelo licitante.

b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro ($\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$) de, no mínimo, 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, 1/12 (um doze avos) do valor do contrato, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;



d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c", observados os seguintes requisitos:

1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e
2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

10.1.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

10.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI** acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

10.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

10.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (Somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da **IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016**.

10.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data



de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

10.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/05

10.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

10.2.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1.1. SICAF;

6.2.1.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

6.2.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

6.2.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.2.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



10.2.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

10.2.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.2.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.2.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



10.2.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.2.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.2.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

11.5. Se não reconsiderar sua decisão a(o) pregoeira(o) submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Homologado o resultado deste Pregão, a UEMA poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o instrumento Contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.



14.2. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem **14.1** poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

14.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

14.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

14.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária **estabelecida no Maranhão** deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

14.6. A Contratada deverá recolher, e nome da Contratante Garantia de execução do Contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, no importe correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato nas condições definidas no Termo de Referência na Minuta do Contrato.

14.7. A empresa declarada vencedora deverá apresentar na Assinatura do Contrato, comprovação forma de equidade salarial em seu quadro de funcionários por meio de documento que descreva a isonomia de rendimentos entre homens e mulheres ocupantes de mesmo cargo e possuidores de igual tempo de serviços, atribuições, bem como graus de instrução análogos ou equivalentes, conforme **Lei Estadual nº 11.067/2019**.

14.8. No ato da **assinatura do Contrato** a adjudicatária **deverá apresentar Declaração de que possui em seus quadros de empregados egressos do Sistema Prisional**, conforme solicitado Art. 3º da Lei Estadual nº 10.182/2014:

I. 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de vinte ou mais trabalhadores;

II. Uma vaga, quando da contratação de seis a dezenove trabalhadores;

14.8.1. O quantitativo de egressos deverá ser mantido por todo o período da Contratação;

14.9. No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a **Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013** (Alterado pela **Lei nº 10.612 de 03 de julho de 2017**)



14.10. Constan das cláusulas da Minuta do Contrato, as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, estão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.

15.1.1. UNIDADE GESTORA: 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 24201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 122; **PROGRAMA:** 411; **AÇÃO:** 4457; **SUBAÇÃO:** 3839; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39.78; **FONTE:** 0103.

16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

16.2. Serão aplicado as sanções previstas no art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002 o licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital, agir má fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa.

17. DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UEMA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

18.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Universidade.

18.3. O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas



a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.6. O licitante deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail etc. sob a pena de, não sendo devidamente informado a UEMA, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e Diário Oficial da União.

18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

18.9. Os casos omissos serão decididos pelo(a) pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

18.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.11. Integram ao presente Edital como ANEXOS e independente de transcrição os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Contrato

São Luís – MA, 02 de agosto de 2021.

Cesar Antônio Caldas Pimentel

PREGOEIRO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265.942/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica, em regime de execução indireta, para a prestação de serviços continuados de limpeza externa, manutenção e conservação de áreas verdes do Campus da Cidade Universitária Paulo VI, da Universidade Estadual do Maranhão/UEMA**, prédio de Arquitetura e prédio de História, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução adequada dos serviços conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de limpeza externa ocorre em razão deste Órgão não possuir, em seu quadro, recursos humanos qualificados e em quantidade necessária, assim como não possuir os equipamentos para atender o objeto da contratação. Deste modo, com a contratação, a UEMA pretende:

2.1.1. Garantir a necessária continuidade do atendimento dos serviços de limpeza de áreas externas, contratando empresa especializada no ramo, cuja interrupção poderia comprometer o bom andamento das atividades da Instituição;

2.1.2. Adotar práticas de gestão que contribuam para o fortalecimento da Instituição, visando à aplicação do Princípio da Economicidade;

2.1.3. Atender o disposto no Art. 10 da Lei 8.666/93, que em razão dos serviços a serem contratados fugirem do objeto finalístico do Órgão, os mesmos podem ser objeto de execução indireta;

2.1.4. Desincumbir servidores, dirigentes e autoridades de atribuições de atividades meio que podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



3.1 A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; nos dispositivos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei Complementar nº 123/2006; e nas demais normas legais e regulamentares, como pela IN MPOG/SLTI nº 05/2017.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. A empresa prestará os serviços continuados de limpeza em áreas externas aos prédios do Campus da **Cidade Universitária Paulo VI**, prédio de Arquitetura e prédio de História, conforme as especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO
Limpeza Externa (varrição, capina, coleta de detritos, poda de árvores e remoção de lixo)	Servente	12
	Tratorista Agrícola	01
Roçagem Manual	Operador de Roçadeira	05
Roçagem Mecanizada	Tratorista Agrícola	01
Jardinagem	Jardineiro	02
SUBTOTAL		21
Encarregado		01
TOTAL		22

4.2. Das Atribuições Mínimas da CONTRATADA

4.2.1. Disponibilizar mão-de-obra devidamente trajada, atentando para os detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas e etc.) e de higiene das roupas.

4.2.2. Solucionar, imediatamente, ocorrências de empregados relacionadas a atrasos e faltas (justificadas ou não).

4.2.3. Providenciar as necessárias substituições por ocasião de férias dos empregados, licença médica ou qualquer outro tipo de afastamento.

4.2.4. Manter, perante todo o pessoal sob a sua responsabilidade, a ordem, a disciplina e o respeito, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir.

4.2.5. Respeitar o Fiscal do Contrato, acatando as suas orientações e determinações, referentes à prestação dos serviços contratados.

4.2.6. Permitir que os assuntos relacionados aos serviços contratados sejam tratados pelo encarregado.



- 4.2.7. Zelar para que os serviços transcorram sempre dentro da normalidade, obedecidas às orientações regulamentares.
- 4.2.8. Receber as reivindicações apresentadas pelo Fiscal do Contrato, procurando sempre dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados.
- 4.2.9. Acompanhar, fiscalizar e orientar no correto uso dos uniformes e equipamentos promovendo, a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.
- 4.2.10. Manter atitude de respeito e cortesia para com todas as pessoas do Contratante.
- 4.2.11. Não permitir que os empregados sob sua responsabilidade se agrupem a fim de conversar sobre assuntos aleatórios ao serviço.
- 4.2.12. Não permitir que os empregados sob a sua responsabilidade abandonem seus locais de trabalho, sem motivo plenamente justificado.
- 4.2.13. Informar ao fiscal do contrato da Administração qualquer alteração do serviço ou irregularidade verificada.
- 4.2.14. Somente permitir a entrada de empregados em áreas reservadas, como salas, laboratórios, auditórios, bibliotecas e outros, em caso de emergências ou quando devidamente autorizado.
- 4.2.15. Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade.
- 4.2.16. Não permitir que empregados sob sua responsabilidade entrem ou saiam das dependências do CONTRATANTE por locais diversos daqueles previamente determinados.
- 4.2.17. Auxiliar seus empregados nas atividades de prevenção a incêndio ou outros sinistros, visando à segurança física de pessoal, de instalações e do patrimônio natural e material da CONTRATANTE.
- 4.2.18. Comunicar ao fiscal da Administração, para as providências cabíveis, quais os empregados que foram dispensados por motivo de saúde.
- 4.2.19. Desenvolver todas as atividades, inerentes à sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações da CONTRATANTE, de acordo com as necessidades do serviço.
- 4.2.20. Fornecer aos empregados sob sua responsabilidade, constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades.
- 4.2.21. Disponibilizar mão-de-obra especializada e capacitada para manusear os materiais, ferramentas, EPIs e equipamentos especificados no **Item 4.7**;



4.2.22. Indenizar os prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros.

4.2.23. Fornecer, quando necessário, todos os livros e formulários de controle utilizados nos serviços.

4.3. ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS PROFISSIONAIS DA MÃO-DE-OBRA: Jardineiro (CBO 6220-10) Servente (CBO 5142-25), Operador de roçadeira (CBO 5142-25) e Tratorista agrícola (CBO 6410-15), Supervisor geral de serviços (CBO 4101-05).

4.3.1. Realizar os serviços conforme o modo de execução, primando pelo horário, frequência e rotina previamente estabelecidos.

4.3.2. Obedecer ao encarregado designado pela CONTRATADA, para acompanhamento dos serviços.

4.3.3. Informar ao encarregado, com antecedência, a necessidade de materiais e ou equipamentos, ou quando algum equipamento estiver apresentando defeito;

4.3.4. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em Contrato, especial e principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços.

4.3.5. Somente entrar em áreas reservadas, como salas, laboratórios, auditórios, bibliotecas e outros, em casos de emergência ou quando devidamente autorizado.

4.3.6. Atuar, sempre que necessário, em situações emergenciais, utilizando e acionando os meios disponíveis.

4.3.7. Auxiliar nas atividades de prevenção a incêndios, ou outros sinistros, segundo orientações específicas, visando à segurança física de pessoal, instalações e patrimônio. (Treinamento e materiais para essa atividade)

4.3.8. Em caso de incêndio comunicar imediatamente ao Encarregado e Fiscal do contrato, para que estes acionem a Brigada de Incêndio e o Corpo de Bombeiros Militar, para as providências cabíveis.

4.3.9. Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do CONTRATANTE, providenciando, de imediato, a remessa destes bens à Administração, com o devido registro.

4.3.10. Ocorrendo desaparecimento de material ou equipamento, comunicar o fato imediatamente ao Encarregado e ao Fiscal do contrato.



4.3.11. Em caso de rompimento de tubulação de água deverá comunicar imediatamente o Encarregado e o Fiscal do contrato;

4.3.12. As atribuições específicas de cada profissional estão incluídas no **Anexo I** deste termo.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Ordem de Serviço será entregue à CONTRATADA imediatamente após a assinatura do Contrato.

5.2. A execução dos serviços terá início no quinto dia útil após o protocolo de recebimento da Ordem de Serviço.

5.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. Os serviços de varrição compreendem a limpeza por varrição de calçadas, meio fio, vias asfaltadas, estacionamentos de bloquetes e blocos. Após a varrição, o lixo é colocado em sacos plásticos de 100 litros que serão removidos do local;

5.5. Os serviços de coleta de detritos compreendem a coleta manual de todos os objetos deixados nas áreas de pátios e áreas verdes, como sacos, sacolas, papéis, embalagens descartáveis, galhos secos, folhas e outros similares, assim como também aves e animais mortos. Após a coleta, o lixo é colocado em sacos plásticos de 100 litros que serão removidos do local;

5.6. Os serviços de poda de árvores compreendem a poda de galhos de árvores, por meio de motosserra, que estejam impedindo a passagem de pedestres e veículos, ou causando danos em telhados de prédios e rede elétrica bem como poda de manutenção. Em seguida o lixo/entulho é arrumado para ser removido do local;

5.7. Os serviços de remoção de lixo compreendem a coleta diária dos resíduos decorrentes da varrição, coleta de detritos, roço manual, roço mecanizado, poda de árvores e do lixo comum produzido no Campus. O recolhimento será conduzido por meio de trator acoplado em carreta e destinado para local especificado pela Administração. Os detritos recolhidos em nenhuma hipótese poderão ser mantidos no local ou queimados, exceto o mato roçado, com roçadeira mecânica, que poderá ficar no local, para servir de adubo, a critério da Administração;

5.8. Os serviços de roçagem manual compreendem o corte da vegetação de pequeno porte e capins localizados nos pátios e nas áreas verdes urbanizadas, por meio de



roçadeira manual. Após a roçagem manual, o lixo/entulho é arrumado para ser removido do local;

5.9. Os serviços de roçagem mecanizada compreendem o corte da vegetação de médio porte localizada nos pátios e nas áreas verdes urbanizadas por meio de roçadeira hidráulica puxada por trator;

5.10. A roçagem é necessária durante todo o ano, porém, no período chuvoso (de dezembro a maio) é intensificada para permitir a visualização de toda a área verde urbanizada do Campus da Cidade Universitária Paulo VI, e dessa forma evitar a proliferação de insetos e répteis, e durante o período de estiagem (de junho a novembro), para evitar focos de incêndio;

5.11. A prestação dos serviços inclui o fornecimento de todos os insumos, máquinas, ferramentas e mão de obra para a execução devendo o custo estar incluído no valor total da proposta;

5.12. Será adotada, como critério de remuneração, a contratação com base no custo do posto de trabalho, de acordo com a IN MPOG/SLTI nº 05/2017, assim como pelo fornecimento dos insumos de consumo sob demanda necessária pelos postos de trabalho;

5.13. Amparado pela IN MPOG/SLTI nº 05/2017, a **UEMA** adotará a relação de 01 (um) encarregado para cada 30 profissionais, ou fração;

5.14. O parâmetro para auferir o quantitativo de postos de trabalho que atende a demanda dos serviços deste Termo de Referência baseou-se nas experiências de contratos anteriores, que demonstraram melhorias na eficiência do trabalho e na economicidade de recursos financeiros;

5.15. A empresa prestará seus serviços em horários determinados pela Administração, obedecendo à jornada de trabalho legalmente fixada e utilizada para a respectiva atividade;

5.16. A CONTRATADA deverá registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais em que estiver prestando seus serviços;

5.17. Disponibilizar Supervisor para fazer o acompanhamento e a supervisão dos serviços contratados.

5.18. Atentar para prevenção de sinistros nas áreas do local atendido pelo contrato;



5.19. A programação dos serviços (periodicidade e frequência) será feita periodicamente pela Administração que deverá ser cumprida pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de limpeza das áreas externas contratadas;

5.20. Todos os critérios ambientais e de segurança do trabalho adotados estão de acordo com os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes e não restringem a competição porque decorrem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as empresas dos setores envolvidos no objeto licitado. Dentre elas a Lei Federal nº 12.305/2010, Resolução CONAMA nº 237/1997, IN nº 3 DE 28/02/2014- IBAMA, NBR 10004/2004 – ABNT, Decreto nº 13.494/1993 do Estado do Maranhão, a Lei nº 4.730 de 28 de dezembro de 2006, do Município de São Luís (MA) alterada pela Lei nº 6.324 de 10 de julho de 2018 e a Lei nº 7.803/89 que estabelece licença para utilização de motosserra.

5.21. Fundamentado na inserção prevista no artigo 3º, "caput", da Lei 8.666/93 e na IN SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, que estabelecem a "promoção do desenvolvimento nacional sustentável" como um dos objetivos da licitação, na presente contratação, a exigência de observância das normatizações ambientais e de segurança do trabalho não tem o propósito de efetuar fiscalização indireta do cumprimento das referidas normas pelas licitantes, anotado que, como Órgão da Administração Pública, a **UEMA** tem o dever de observância da estrita legalidade.

5.22. Modo e Local de execução

5.22.1. Embora a Administração esteja contratando os serviços da empresa Contratada e não a sua mão-de-obra, esta deve ser seguida conforme estabelece a legislação trabalhista e as convenções coletivas de trabalhos das categorias, ficando a jornada de trabalho dos profissionais de 44 horas semanais, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas, com intervalo de 2 hora para almoço e descanso, e no sábado das 07 às 11 horas;

5.22.2. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;

5.22.3. A prestação dos serviços será realizada nas áreas externas da Cidade Universitária Paulo VI, localizada no Bairro Tirirical, s/n, São Luís – MA, Prédio de Arquitetura, localizado na Rua da Estrela, nº 472, Centro, São Luís-MA e Prédio de História, localizado na Rua da Estrela, nº 329, Centro, São Luís-MA, conforme discriminação das áreas para execução dos serviços citadas **Anexo II**;



5.22.4. A fiscalização, o ateste e o encaminhamento das faturas dos serviços para liquidação e pagamento, serão realizados por servidor da Prefeitura do Campus da Cidade Universitária Paulo VI, formalmente designado para esse fim.

5.23. Uniformes

5.23.1. A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados se apresentem ao local de trabalho trajando uniformes fornecidos às suas expensas. O uniforme deverá ser aprovado previamente pela unidade fiscalizadora da **UEMA** e conterá as seguintes características básicas:

PEÇA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VIDA ÚTIL (em meses)
CALÇA	Tecido tipo jeans, com 02 (dois) bolsos dianteiros e dois traseiros.	02	06
CAMISA	Tecido de algodão, mangas longas, bolso na parte superior do lado esquerdo com emblema da empresa.	02	06
PAR DE MEIAS	Tecido de algodão na cor branca	02	06
PAR DE SAPATOS	Tipo coturno confeccionado na cor preta, com cadarço e solado vulcanizado.	01	06
BONÉ ÁRABE	Boné árabe em tecido com proteção de crânio e pescoço contra agentes abrasivos, escoriante e sol.	01	12
CRACHÁ	Crachá de identificação com foto feito em material plástico com cordão ou presilha.	01	12

Notas:

1. O primeiro conjunto do uniforme de cada funcionário deverá ser entregue no início da prestação dos serviços;
2. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item;
3. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor, ao modelo, desde que previamente aceitas pela Administração;
4. Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega;
5. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao profissional vinculado ao objeto contratado;
6. A CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

5.24. Materiais de consumo para demanda, EPI's e ferramentas.



5.24.1. Os materiais de consumo para demanda, necessários para a implantação e manutenção das áreas verdes, **conforme o quadro constante no item 5 do Anexo III**, deste Termo, serão adquiridos pela CONTRATADA e devidamente armazenado, garantindo estoque mínimo para cumprimento dos prazos.

5.24.2. Os materiais para a limpeza e a conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto deste contrato, tais como graxa, álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, óleos lubrificantes, bem como as ferramentas, instrumentos, insumos e equipamentos de proteção individual e coletiva, em quantidades suficientes à realização dos trabalhos.

5.24.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de materiais até às frentes de serviços, por meio de veículo adequado para tal, garantindo o cumprimento dos prazos de atendimento.

5.24.4. Os EPI's e Ferramentas, a serem fornecidos pela CONTRATADA, necessários para a execução dos serviços, devem estar de acordo com as especificações abaixo:

EPI's E FERRAMENTAS – SERVIÇO DE VARRIÇÃO, CAPINA, COLETA DE DETRITOS, PODA DE ÁRVORES E REMOÇÃO DE LIXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Carro de mão*	Und	06
02	Vassoura com cerdas de nylon c/cabo de madeira 1,2 m	Und	12
03	Vassoura com cerdas de aço c/cabo de madeira 1,2 m	Und	12
04	Balde reforçado (Plástico 12L)	Und	12
05	Enxada com cabo de madeira 1,2 m	Und	12
06	Luva de vaqueta cano curto apropriada	Und	12
07	Luva nitrílica	Und	04
08	Pá de lixo de aço (Com Cabo)	Und	12
09	Gadanhô com cabo de madeira 1,2 m	Und	12
10	Lima chata para amolar enxada, facão e foice.	Und	12
11	Lima triangular para amolar motosserra	Und	01
12	Facão	Und	12
13	Óculos de proteção	Und	12
14	Respirador semifacial com filtro	Und	12
15	Roupa para capina química	Und	02



	(macacão de PVC com capuz e máscara)		
16	Roupa de proteção contra insetos	Und	02
17	Cinto de segurança	Und	03
18	Protetor Auricular tipo concha	Und	12
19	Protetor solar FPS 50 200 ml	Und	24
20	Brocha retangular para pintura de meio fio com cabo de madeira 1,2 m.	Und	24
21	Foice roçadeira com cabo redondo	Und	06
22	Machado com cabo de madeira	Und	04
23	Garrafa térmica (5L)	Und	04

EPI's E FERRAMENTAS - SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Rolo nylon p/ roçadeira 300 m	und	03
02	Carro de mão*	und	01
03	Gadanhos com cabo de madeira 1,2 m	und	02
04	Luva de vaqueta cano longo apropriada	und	05
05	Óculos de proteção	und	05
06	Respirador semi facial com filtro	und	05
07	Protetor solar FPS 50 200 ml	und	10
08	Protetor auditivo tipo concha	und	05
09	Avental em raspa tamanho padrão	und	05
10	Protetor facial	und	05
11	Perneira	und	05
12	Capacete branco aba frontal	und	05

EPIs E FERRAMENTAS - SERVIÇO DE ROÇAGEM MECANIZADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Luva de algodão pigmentada	und	01
02	Óculos de proteção	und	01
03	Respirador semi facial com filtro	und	01
04	Protetor solar FPS 50 200 ml	und	02
05	Protetor auditivo tipo concha	und	01
06	Avental em raspa tamanho padrão	und	01
07	Protetor facial	und	01
08	Capacete branco aba frontal	und	01



EPIs E FERRAMENTAS - SERVIÇO DE JARDINAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
06	Regador (5L)	und	02
07	Pulverizador costal (20L)*	und	02
08	Pulverizador lateral (5L)*	und	04
09	Tesoura para cortar galhos	und	02
10	Tesoura tam. grande para grama	und	02
11	Tesoura pequena para poda	und	02
12	Lima chata para amolar tesoura	und	02
13	Conjunto para jardim (1 pazinha, 1 garfo 3 pontas, 1 ancinho/rastelo)	und	02
14	Carro de mão*	und	02
15	Balde (plástico 12L)	und	02
16	Enxada com cabo de madeira 1,2 m	und	02
17	Facão	und	02
18	Gadanho com cabo de madeira 1,2 m	und	02
19	Pá de lixo de flange quadrada (com Cabo)	und	02
20	Sacho coração aço carbono (com cabo)	und	02
21	Vassoura de piaçava	und	02
22	Vassoura metálica regulável para grama e jardim (perfil chato, 22 palhetas de aço com cabo)	und	02
23	Vassoura plástica com palhetas metálicas para grama e jardim (perfil chato, 18 palhetas metálicas com cabo)	und	02
24	Cavadeira articulada	und	04
25	Luva de vaqueta cano curto apropriada	und	02
26	Respirador semi facial com filtro	und	02
27	Óculos de proteção	und	02
28	Repelente spray	und	02
29	Protetor solar FPS 50 200 mL	und	04

Notas:

1. As quantidades dos materiais e equipamentos foram estabelecidas levando em consideração as informações dos últimos contratos deste órgão e as determinações contidas nas convenções coletivas de trabalhos vigentes dos trabalhadores relacionados ao objeto da contratação.
2. Estabeleceu-se a vida útil dos equipamentos (roçadeira manual e motosserra), a taxa de depreciação e o valor residual, para fins de definição dos custos deste nos serviços, com base na



Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº **1700 DE 14 DE MARÇO DE 2017**, **conforme consta no Item 18 (11) deste termo.**

5.24.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais (insumos), equipamentos de proteção individual (EPI), e equipamentos de trabalho nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, no local dos postos de trabalho.

5.24.6. A UEMA disponibilizará à CONTRATADA os seguintes equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Trator agrícola	02
Roçadeira hidráulica	02
Carreta de dois eixos, quatro pneus, para engate em trator.	01
Carreta de um eixo, tipo basculante dois pneus, para engate em trator.	01
Carreta de dois eixos, tipo tanque pipa, quatro pneus, para engate em trator.	01

5.24.7. A manutenção e implementos (peças, combustíveis e óleos lubrificantes) dos equipamentos pertencentes à UEMA, utilizados pela CONTRATADA, ficarão a cargo da CONTRATANTE. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e implementos dos equipamentos que fornecer, assim como o combustível utilizado nas roçadeiras manuais.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO PARA OS SERVIÇOS

6.1. A elaboração da Proposta deverá obedecer a todos os elementos que formarão o preço final do serviço proposto.

6.2. Na Proposta de Preços deverá constar obrigatoriamente:

a) Os preços unitários dos postos de trabalho, do valor mensal e do global, **conforme o quadro constante no item 5.1 do Anexo III**, deste Termo, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

b) A Formação dos Preços unitários dos postos de trabalho para a categoria profissional, através de planilha de custos e formação de preços, em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO IV, pela IN MPOG/SLTI nº 05/2017 e **conforme o quadro constante no item 1 do Anexo III**, as quais deverão conter:



- b1) A indicação do Sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços que serão contratados, bem como o mês do último acordo, convenção, dissídio coletivo ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases e vigências com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.
- b2) O quadro de quantitativo de pessoal, por categoria profissional, necessário à prestação dos serviços.
- b3) O valor da remuneração da mão-de-obra das categorias envolvidas na prestação dos serviços definido, conforme homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- b4) O valor dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, com base na legislação em vigor, sobre o valor da mão-de-obra;
- b5) O custo das Ferramentas e EPIs: os valores dos itens dos insumos, materiais e equipamentos são os praticados no mercado e os dos benefícios dos empregados (tais como vale-transporte, vale-alimentação, assistência médica e familiar, seguro de vida e outros) seguem as determinações contidas no acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente e devem constar na planilha de custo de cada tipo de profissional. Os custos unitários e totais dos uniformes devem seguir o quantitativo exigido no Item 4.6 deste termo. Os uniformes deverão ser distribuídos pelo número de profissionais necessários para a execução dos serviços. Os custos unitários e totais das Ferramentas e EPI's devem seguir o quantitativo exigido no Item 4.7 e cálculo demonstrado no Item 20.4 Módulo 3 - Insumos Diversos, deste termo;
- b6) Os valores dos impostos federais, municipal e da contribuição previdenciária. A alíquota do imposto sobre serviços deve ser o do município em que os serviços estão sendo prestados;
- b7) O valor do vale transporte, com o mesmo entendimento anterior, uma vez que o valor varia nos municípios e em outros, por não haver um transporte público regular, o benefício não pode ser custeado nos serviços;
- b8) Os custos indiretos, o lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.
- c) Memória de cálculo detalhada dos encargos que fundamentam os valores constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme é demonstrado no **Item 18.5 (MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS)**, deste Termo.



d) Planilha de Preços unitários e totais ofertados para as ferramentas e EPIs, **conforme o quadro constante no item 2 do Anexo III**, deste Termo.

e) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os uniformes, com os quantitativos exigido no Item 4.6, **conforme o quadro constante no item 4 do Anexo III**, deste Termo.

f) Planilha de Preços unitários e totais ofertados para os materiais por demanda, **conforme o quadro constante no item 5.2 do Anexo III**, deste Termo.

g) Planilha de Preços unitários e totais ofertados para os equipamentos considerados permanentes, obtidos através da taxa de depreciação anual, com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1700/2017. Para a roçadeira manual e a motosserra utilizou-se a taxa de 20% (vinte por cento) para a depreciação anual e também para o valor residual depreciável, **conforme o quadro constante no item 3 do Anexo III**, deste Termo.

7. DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará o valor global de **R\$ 1.763.617,68 (um milhão, setecentos sessenta e três mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos)**, conforme cotação de preços apresentada pela Coordenadoria de Compras e Serviços – CCS/UEMA, conforme o quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANT. POSTOS DE TRABALHO (A)	PREÇO DO POSTO DE TRABALHO (B)	PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS (D)=(A X B)	PREÇO GLOBAL (R\$) 12 MESES (E)=(D X 12)
Limpeza Externa (varrição, capina, coleta de detritos e remoção do lixo)	SERVENTE	12	6.654,44	79.853,28	958.239,36
	TRATORISTA AGRICOLA	01	7.461,46	7.461,46	89.537,52
Roçagem Manual	OPERADOR DE ROÇADEIRA	05	6.758,31	33.791,55	405.498,60
Roçagem Mecanizada	TRATORISTA AGRICOLA	01	7.461,46	7.461,46	89.537,52
Jardinagem	JARDINEIRO	02	6.988,77	13.977,53	167.730,36
Supervisor Geral	Supervisor de Serviços Gerais	01	4.422,87	4.422,87	53.074,44
		22			
VALOR ESTIMADO MENSAL R\$ 146.968,14					



VALOR ESTIMADO ANUAL R\$ 1.763.617,68

7.2. CRITERIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1 Considerações Gerais:

a) Os preços unitários a serem propostos pelo licitante deverão englobar, para todos os itens da planilha, os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão de obra, aluguel de todas as máquinas, equipamentos, ferramentas e contêineres necessários à correta execução dos serviços, limpeza permanente e final, inclusive de terceiros, ainda que não discriminados e encargos sociais da mão de obra, já que as medições serão realizadas pelas quantidades de materiais efetivamente gastos, para os postos de trabalho pelos meses efetivamente trabalhados e, quando dos serviços por demanda, pelas quantidades especificadas neste termo de referência. Os materiais cotados deverão seguir rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência.

b) O preço total geral obtido na Planilha de Quantitativo e Orçamento Estimado representará somente estimativa de faturamento médio mensal pela CONTRATADA, uma vez que os quantitativos de serviços eventuais efetivamente executados e de materiais efetivamente utilizados variarão mês a mês.

c) Em caso de haver algum item da planilha de preços não contemplado, será usado critério de medição para item análogo, ou na falta deste critério de medição utilizado no mercado, após consenso entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO.

7.2.2. Critérios de Medição

7.2.2.1. De forma geral, os materiais, mão de obra, aluguel de todas as máquinas, equipamentos, ferramentas, contêineres utilizados nas manutenções preventivas e corretivas serão medidos pelas quantidades efetivamente consumidas, a mão de obra pelos postos que efetivamente trabalharam e os serviços por demanda pelas quantidades efetivamente executadas, mediante atesto da FISCALIZAÇÃO, nas unidades especificadas na planilha orçamentária e de acordo com a tabela a seguir:

Unidade	Critério de Medição
Und	Será medido por unidade efetivamente fornecida; remanejada; inclusive transporte, carga, descarga e embalagens; regulagem, lubrificação, substituição de pivôs, até o momento do fechamento da medição.
m ³	Será medido pelo volume, até a segunda casa decimal, efetivamente limpo no



	caso de esgotamento de caixas de gordura; removido, pelo volume empolado, no caso de entulho; fornecido; demolido, pelo volume original antes da demolição; concretado, pelo volume de projeto do elemento, inclusive carga, transporte e descarga de entulho/gordura para local autorizado pelos órgãos competentes, carga, transporte, descarga e embalagens dos materiais fornecidos, quando for o caso, até o momento do fechamento da medição.
Kg	Será medido pelo peso, até a segunda casa decimal, efetivamente fornecido, inclusive carga, transporte, descarga, embalagens, até o momento do fechamento da medição.
SC	Será medido pela quantidade de sacos efetivamente fornecida, inclusive carga, transporte, descarga, embalagens, até o momento do fechamento da medição.
RI	Será medido pela quantidade de rolos efetivamente fornecida, inclusive carga, transporte, descarga, embalagens, até o momento do fechamento da medição.
Mês	Será medido o período efetivamente trabalhado, conforme o mês de referência, para cumprimento dos horários contratuais. As horas extras contratualmente previstas deverão estar implícitas nos preços não cabendo sua medição por tempo.
I	Será medido pelo volume, até a segunda casa decimal, efetivamente fornecido, inclusive carga, transporte, descarga e embalagens, até o momento do fechamento da medição.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentar atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, na forma da Lei nº 8.666/93;

8.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar o cumprimento das exigências previstas neste subitem, desde que os serviços estejam sendo realizados simultaneamente, de forma que a empresa possa comprovar a capacidade técnica.

8.3. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes dos atestados de Capacidade Técnica sejam idênticas à utilizada na definição dos serviços ora tratados, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que a área técnica da UEMA faça a aferição da compatibilidade dos serviços com aquele exigido neste Termo de Referência.

8.4. Apresentar declaração do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, comprovará junto ao Órgão Contratante, o nível de escolaridade exigida para a função tratorista, mediante a apresentação de cópia de diploma ou certificado emitido por Instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação, bem como a



experiência dos mesmos, através de cópia da Carteira de Trabalho, do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou ainda de outro documento equivalente cuja validade seja legalmente reconhecida.

8.5. Apresentar declaração do Representante da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em São Luís - MA, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes, para a prestação dos serviços contratados.

8.6. Apresentar declaração do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados à UEMA e seus servidores, alunos e usuários dos campi, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da Instituição e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

8.7. Apresentar declaração de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

8.8. Apresentar Termo de Vistoria assinado pelo licitante, declarando ter visitado os locais e tomado conhecimento das condições para execução dos serviços, ou Termo de Declaração, onde o licitante afirma que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços.

8.9. A vistoria deverá ser realizada por meio de representante legal devidamente autorizado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas decorrentes dessa licitação estarão submetidas à dotação orçamentária prevista para atendimento da presente finalidade, devendo-se levar em consideração o orçamento para o exercício de vigência a ser consignado pela UEMA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

10.1. Cumprir, sem qualquer falha, o objeto do presente Contrato, obedecendo rigorosamente as Cláusulas e condições contratuais;

10.2. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela UEMA;



- 10.3. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 10.4. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar os serviços conforme o estabelecido;
- 10.5. Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida deste Termo de Referência, no qual o custo não poderá ser repassado a seus empregados, conforme o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;
- 10.6. Apresentar à Administração a relação dos equipamentos que serão utilizadas pela mão-de-obra nos serviços;
- 10.7. Suspender, imediatamente, o uso de materiais e/ou equipamentos impugnados pela Fiscalização;
- 10.8. Disponibilizar toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos serviços contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 10.9. Fornecer relação nominal dos funcionários que prestarão serviços, ficando obrigada a informar qualquer substituição;
- 10.10. Efetuar reposição da mão-de-obra nos locais de trabalho, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 10.11. Impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da UEMA;
- 10.12. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 10.13. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 10.14. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, erro ou imperícia, na condução ou execução dos serviços. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos;



10.15. Efetuar os pagamentos dos salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, bem como recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo as comprovações respectivas, sob pena de sanções administrativas;

10.16. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE;

10.17. No momento da assinatura do Contrato, autorizar a CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores (**IN MPOG/SLTI nº 05/2017**), quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.18. Caso haja omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

10.19. Responsabilizar-se por mencionar na Nota Fiscal as seguintes informações:

- a) número do processo;
- b) número do pregão;
- c) número da nota de empenho;
- d) número do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO/UEMA, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante designação de representante;

11.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazos estabelecidos observando as normas administrativas e financeiras em vigor das Faturas mensais;

11.3. Proporcionar os meios necessários, para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

11.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

11.5. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE



CONTROLE:

12.1. Não obstante, a empresa prestadora do serviço é a única e exclusiva responsável pela execução do mesmo, a UEMA reserva-se o direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou por servidor designado, devendo para isso adotar os seguintes procedimentos:

- a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado alocado que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.
- b) examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como os demais documentos que comprovem a formação profissional e o cumprimento das obrigações trabalhistas da empresa Contratada para com seus funcionários;
- c) quando do pagamento, confrontar os dados das obrigações e encargos sociais e trabalhistas com a folha de pagamento e efetuar as retenções de tributos e contribuições determinados pela legislação vigente; e
- d) não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

12.2. A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho, cuja mão-de-obra alocada prestará os serviços objeto do presente Termo de Referência;

12.3. Manter registros com o preenchimento mensal das Fichas de Inspeção dos Serviços de contratados, contendo:

- a) Disponibilidade da mão-de-obra nos quantitativos e escalas definidos no local de execução;
- b) Efetividade do serviço pelo cumprimento das rotinas e obrigações contratualmente estabelecidas por parte do efetivo da empresa Contratada;

12.4. Requerer a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento das demais obrigações a que se comprometeu em sua proposta de preços, a exemplo do pagamento do vale transporte, vale alimentação, seguro coletivo e/ou individual, etc.

13. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão iniciados após 05 (cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço, oportunidade em que deve estar disponível todos os equipamentos e contratado toda mão-de-obra a ser utilizada nos serviços.



14. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DAS QUANTIDADES

14.1 No interesse da Administração, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme dispõe o § 1º do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

15. DA REPACTUAÇÃO

15.1 Os preços contratados poderão ser repactuados mediante solicitação da Contratada, desde que a variação dos custos seja devidamente justificada e demonstrada em planilhas, cujos cálculos tomarão por base a variação dos custos ocorridos no período, observando o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento a que a Proposta se referir.

15.1.1. A concessão de repactuação observará as disposições da legislação vigente, bem como os componentes de custos apresentados em planilhas, por ocasião da abertura da licitação, serão referências para a análise da repactuação, não sendo admitida à inclusão de qualquer elemento de custo que não esteja previsto nos componentes apresentados inicialmente, salvo os que se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva criada posteriormente à assinatura do Contrato.

15.2 A Contratada deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual do período subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a repactuação, ocorrerá à preclusão do seu direito de repactuar os preços.

15.3 A preclusão lógica do direito à repactuação, citada acima, ficará suspensa caso a Contratada, no momento do pleito de prorrogação do prazo de vigência contratual, consigne que a prorrogação será condicionada ao reequilíbrio econômico financeiro do pacto, em virtude de acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior.

15.4. A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do Contrato terá o percentual do item "aviso prévio trabalhado" zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de Contrato.

15.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na Proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.



15.6. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, após recebimento expresso ou tácito do objeto, por meio de nota fiscal eletrônica, a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara dos serviços prestados - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa. Deverá também, serem encaminhadas, junto à NF, as Certidões de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, bem como as Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS.

16.2. O pagamento à licitante vencedora será efetuado ainda mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.

16.3. Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto", certificando a correta prestação dos serviços.

16.4. Será efetuada a retenção dos tributos e da contribuição previdenciária, conforme estabelecido na Lei n.º 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

16.5. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal destacando para a retenção, o Imposto sobre Serviços (ISS), não deixando de observar a legislação do município em que os serviços estão sendo prestados.

16.6. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, mensalmente, juntar à solicitação de pagamento uma cópia da nota fiscal dos serviços entregues à UEMA, referente ao mês de cobrança da fatura, cabendo a UEMA aprovisionar a liquidação mediante a ausência do documento, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus para UEMA.

16.7. Em havendo erro na nota fiscal o pagamento poderá ficar suspenso até que a pendência seja regularizada, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus para a UEMA.

16.8. Se alguma das certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista estiver com a validade vencida, o fiscal do contrato deverá imediatamente notificar a CONTRATADA com prazo específico para a regularização e a nota fiscal será encaminhada para pagamento, seguindo o que dispõe o Acórdão TCU 964/2012



– Plenário, que estabelece que verificada a irregular situação fiscal da Contratada, incluindo a seguridade social, é vedada a retenção de pagamento por serviço já executado, ou fornecimento já entregue, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração.

16.9. Caso a Contratada não regularize a situação fiscal social ou trabalhista referenciada nas certidões, o fiscal do trabalho deverá dar início à abertura de processo administrativo visando à aplicação da(s) penalidade(s) estabelecida(s) no Item 20 deste Termo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.10. Serão retidos/deduzidos das notas fiscais os valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela Contratada.

16.11. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordens bancárias, para crédito na conta corrente indicada na Proposta de Preços, devendo a Contratada, na oportunidade, estar cadastrado no **SIGEF**.

17. DA GARANTIA

17.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução no montante correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

17.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

17.3. A garantia assegurará o total cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, qualquer que seja a modalidade escolhida, cobrindo os prejuízos advindos do não cumprimento integral do objeto deste Contrato e do inadimplemento das demais obrigações contratuais previstas, inclusive multas moratórias e punitivas eventualmente aplicadas pela Fiscalização, bem como os danos causados diretamente à Administração ou indenizações devidas a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa durante a execução do contrato.

17.4. A garantia prestada pela CONTRATADA assegurará, ainda, a quitação de obrigações trabalhistas, fiscais e previdências não honradas pela CONTRATADA durante a vigência deste instrumento.

17.5 O seguro-garantia prestado pela CONTRATADA deverá compreender todos os riscos especificados nos parágrafos Segundo e Terceiro, devendo o setor competente rejeitar a garantia prestada nesta modalidade cujos termos não prevejam expressamente os eventos discriminados nesta Cláusula.



17.6 Quando a modalidade de garantia escolhida for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de depósito em conta específica, indicada pela Universidade Estadual do Maranhão.

17.7 Caso a CONTRATADA opte pela fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827, do Código Civil. Ademais, para fins de consulta da idoneidade da instituição prestadora da fiança, a CONTRATADA deverá apresentar a certidão de autorização de funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil para a instituição financeira.

17.8 A assinatura deste Termo de Contrato fica condicionada à apresentação do comprovante de constituição da garantia pela CONTRATADA, conforme a Resolução nº 285/2019-CAD/UEMA.

17.9 Independentemente da modalidade escolhida pela CONTRATADA, para fins de verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, o prazo de validade da garantia deverá compreender um período adicional de 90 (noventa) dias após o exaurimento da vigência contratual.

17.10 Ocorrendo a alteração do valor deste Termo de Contrato, ou a prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros adotados na contratação.

17.11 Nas alterações contratuais determinadas unilateralmente pela CONTRATANTE, será assegurado prazo de até 10 (dez) dias úteis para a adequação da garantia, contado a partir da data de recebimento, pela CONTRATADA, da via assinada do instrumento que efetivar a alteração.

17.12 Na hipótese de utilização total ou parcial da garantia para pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá renová-la ou integralizá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data em que for notificada.

17.13 A não observância dos prazos estabelecidos para a adequação da garantia, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, até o limite de 5% (cinco por cento);

b) Rescisão do Contrato, a critério da CONTRATANTE, quando o atraso for superior a 25 (vinte e cinco) dias, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto nos incisos I e II, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.

17.14 O garantidor não é parte interessada em processo administrativo instaurado pela



CONTRATANTE em face da CONTRATADA para a apuração de prejuízos e/ou aplicação de sanções.

17.15 Será considerada extinta a garantia com a devolução da Apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do presente instrumento contratual.

17.16 A devolução da garantia será efetivada após a provocação do Fiscal do Contrato, certificando o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

17.17 Para fins de liberação da garantia, a CONTRATADA poderá apresentar documentação comprobatória de quitação de todas as verbas rescisórias devidas aos seus funcionários ou, ainda, comprovar a continuidade do vínculo empregatício com a realocação de seus empregados em outra atividade.

17.18 Caberá à CONTRATADA comunicar à seguradora ou ao fiador, quaisquer alterações das obrigações contratuais.

17.19 A devolução das garantias deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comprovação do cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA.

17.20 A UEMA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses taxativas:

- a) Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos de responsabilidade da Administração;
- c) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

18. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

18.1. Mão de Obra - Remuneração

Os valores dos salários dos **jardineiros**, **serventes** e dos **operadores de roçadeira** devem ser definidos com base nos pisos salariais vigentes das categorias, constantes na convenção coletivo de trabalho vigente, firmada com o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Maranhão (MA). Já os salários dos **tratoristas agrícolas** (oficiais) devem ser definidos com base no piso salarial vigente da categoria, firmada com o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Construção Pesada, Mobiliário, Artefatos de Cimento, Obras de Arte, Instalações Elétricas, Montagens Industriais e Engenharia Consultiva.



18.2 MÓDULO 1- Composição da Remuneração

(1) Na composição da remuneração deve constar apenas a remuneração do profissional.

18.3 MÓDULO 2 – Benefícios Mensais e Diários

(6) **Transporte** - O vale-transporte deve ser baseado no preço da passagem do transporte coletivo dos municípios que possuem transporte coletivo regular.

Exemplo do Município de São Luís - Vale-Transporte = Valor do Vale x 2 (nº de passagens necessárias diariamente) x nº de dias úteis trabalhados.

Dedução legal do vale-transporte.

Equivale a 6% x Salário-Base;

(7) **Vale Refeição** - Deve-se seguir o que dispõe as convenções coletivas de Trabalho vigentes das categorias;

Valor do Vale Refeição = Valor do vale X nº de dias úteis trabalhados.

Valor da Dedução do Auxílio Alimentação = Valor do Vale Refeição - 20% x nº de dias úteis trabalhados.

(8) **Seguro de Vida**- Deve-se seguir o que dispõe as convenções coletivas de Trabalho vigentes das categorias;

18.4 MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

(9) O valor dos **uniformes** deve ser baseado nos preços do mercado local.

(10) Os valores unitários dos **EPIs e Ferramentas**, também devem ser baseados nos preços do mercado local. O custo mensal dos materiais e EPIs para cada profissional leva-se em consideração, as quantidades estabelecidas, a vida útil de cada um. Ao formar o custo mensal, este deve ser dividido pela quantidade de profissionais do tipo de área que os serviços estão sendo executado, conforme os quadros a seguir:

QUADRO DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS UNIFORMES

PEÇA	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE [A]	VLR. UNIT [B]	VLR. TOTAL [C]= [AxB]	VIDA ÚTIL (em meses) [D]	VLR. MENSAL [E]= [C/D]
CALÇA	Tecido tipo jeans, com 02 (dois) bolsos dianteiros e dois trazeiros.	2			6	
CAMISA	Tecido de algodão, mangas longas, bolso na parte superior do lado esquerdo com	2			6	



	emblema da empresa.					
PAR DE MEIAS	Tecido de algodão na cor branca	2			6	
PAR DE SAPATOS	Tipo coturno confeccionado na cor preta, com cadarço e solado vulcanizado.	1			6	
BONÉ ÁRABE		1			12	
CRACHÁ		1			12	

CUSTOS DOS EPIS E FERRAMENTAS – SERVIÇO DE VARRIÇÃO, CAPINA, COLETA DE DETRITOS, PODA DE ÁRVORES E REMOÇÃO DE LIXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR		VIDA ÚTIL MESES	CUSTO MENSAL
				UNIT	TOTAL		
1	Carro de mão*	Und	6			12	
2	Vassoura com cerdas de nylon c/cabo de madeira 1,2 m	Und	12			3	
3	Vassoura com cerdas de aço c/cabo de madeira 1,2 m	Und	12			3	
4	Balde reforçado (Plástico 12L)	Und	12			6	
5	Enxada com cabo de madeira 1,2 m	Und	12			4	
6	Luva de vaqueta cano curto apropriada	Und	12			3	
7	Luva nitrílica	Und	4			6	
8	Pá de lixo de aço (Com Cabo)	Und	12			4	
9	Gadanhô com cabo de madeira 1,2 m	Und	12			4	
10	Lima chata para amolar enxada, facão e foice	Und	12			6	
11	Lima triangular para amolar motosserra	Und	1			4	
12	Facão	Und	12			12	
13	Óculos de proteção	Und	12			6	
14	Respirador semifacial com filtro	Und	12			3	
15	Roupa para capina química (macacão de PVC com capuz e máscara)	Und	2			12	
16	Roupa de proteção contra insetos	Und	2			12	
17	Cinto de segurança	Und	3			12	
18	Protetor Auricular tipo concha	Und	12			12	
19	Protetor solar FPS 50 200 ml	Und	24			1	
20	Brocha retangular para pintura de meio fio com cabo de madeira 1,2 m.	Und	24			3	



21	Foice roçadeira com cabo redondo	Und	6			12	
22	Machado com cabo de madeira	Und	4			12	
23	Garrafa térmica (5L)	Und	4			12	
Total médio mensal utilizado							
Quantidade Estimada de Profissionais para a Realização dos Serviços							12
Total do Custo dos Equipamentos por Profissional							R\$

CUSTOS DOS EPIS E FERRAMENTAS – SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR		VIDA ÚTIL MESES	CUSTO MENSAL
				UNIT	TOTAL		
1	Rolo nylon p/ roçadeira 300 m	und	3			1	
2	Carro de mão*	und	1			12	
3	Gadanh com cabo de madeira 1,2 m	und	2			4	
4	Luva de vaqueta cano longo apropriada	und	5			3	
5	Óculos de proteção	und	5			6	
6	Respirador semi facial com filtro	und	5			3	
7	Protetor solar FPS 50 200 ml	und	10			1	
8	Protetor auditivo tipo concha	und	5			12	
9	Avental em raspa tamanho padrão	und	5			12	
10	Protetor facial	und	5			12	
11	Perneira	und	5			12	
12	Capacete branco aba frontal	und	5			12	
Total médio mensal utilizado							
Quantidade Estimada de Profissionais para a Realização dos Serviços							5
Total do Custo dos Equipamentos por Profissional							

CUSTOS DOS EPI'S E FERRAMENTAS – SERVIÇO DE ROÇAGEM MECANIZADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR		VIDA ÚTIL EM MESES	CUSTO MENSAL
				UNIT	TOTAL		
1	Luva de algodão pigmentada	und	1			3	
2	Óculos de proteção	und	1			6	
3	Respirador semi facial com filtro	und	1			3	
4	Protetor solar FPS 50 200 ml	und	2			1	
5	Protetor auditivo tipo concha	und	1			12	
6	Avental em raspa tamanho padrão	und	1			12	
7	Protetor facial	und	1			12	
8	Capacete branco aba frontal	und	1			12	



Total médio mensal utilizado	
Quantidade Estimada de Profissionais para a Realização dos Serviços	1
Total do Custo dos Equipamentos por Profissional	

CUSTOS DOS EPI'S E FERRAMENTAS – SERVIÇO DE JARDINAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR		VIDA ÚTIL EM MESES	CUSTO MENSAL
				UNIT	TOTAL		
6	Regador (5L)	und	2			6	
7	Pulverizador costal (20L)*	und	2			12	
8	Pulverizador lateral (5L)*	und	4			12	
9	Tesoura para cortar galhos	und	2			6	
10	Tesoura tam. grande para grama	und	2			6	
11	Tesoura pequena para poda	und	2			6	
12	Lima chata para amolar tesoura	und	2			6	
13	Conjunto para jardim (1 pazinha, 1 garfo 3 pontas, 1 ancinho/rastelo)	und	2			6	
14	Carro de mão*	und	2			12	
15	Balde (plástico 12L)	und	2			6	
16	Enxada com cabo de madeira 1,2 m	und	2			4	
17	Facão	und	2			12	
18	Gadanhô com cabo de madeira 1,2 m	und	2			4	
19	Pá de lixo de flange quadrada (com Cabo)	und	2			4	
20	Sacho coração aço carbono (com cabo)	und	2			12	
21	Vassoura de piaçava	und	2			1	
22	Vassoura metálica regulável para grama e jardim (perfil chato, 22 palhetas de aço com cabo)	und	2			6	
23	Vassoura plástica com palhetas metálicas para grama e jardim (perfil chato, 18 palhetas metálicas com cabo)	und	2			6	
24	Cavadeira articulada	und	4			6	
25	Luva de vaqueta cano curto apropriada	und	2			3	
26	Respirador semi facial com filtro	und	2			3	
27	Óculos de proteção	und	2			6	
28	Repelente spray	und	2			1	
29	Protetor solar FPS 50 200 mL	und	4			1	
Total médio mensal utilizado							
Quantidade Estimada de Profissionais para a Realização dos Serviços							2
Total do Custo dos Equipamentos por Profissional							



(11) Os preços equipamentos da roçadeira e do motosserra devem ser baseados nos preços do mercado local. Para o custo destes equipamentos nos serviços deve-se utilizar a taxa de depreciação conforme Anexo III DA Instrução Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1700 de 14 de março de 2017. Utiliza-se a taxa de depreciação de 20% (vinte por cento) ao ano (vida útil de 5 anos), com um percentual residual (não depreciável) também de 20% (vinte por cento) sobre os valores dos equipamentos, conforme abaixo:

EQUIPAMENTO/DEPRECIÇÃO DA ROÇADEIRA MANUAL

PEÇA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO		DEPRECIÇÃO			
		UNITÁRIO	TOTAL	TAXA ANUAL	VALOR DEPRECIÁVEL ANUAL	VALOR DA DEPRECIÇÃO ANUAL	VALOR DA DEPRECIÇÃO MENSAL
Roçadeira manual [potência mínima de 2,0 KW/2,8 HP(I)]	5			20%	= (VLR. UNIT. X 0,80)	= VLR. DEPRECIÁVEL ANUAL X TAXA ANUAL	= VLR. DEPRECIÁVEL ANUAL / 12
TOTAL DO CUSTO MENSAL DA DEPRECIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS							
DIVISÃO DOS CUSTOS DA DEPRECIÇÃO NA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS						5	
CUSTO DA DEPRECIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA CADA PROFISSIONAL						R\$	

EQUIPAMENTO/DEPRECIÇÃO DA MOTOSSERRA

PEÇA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO		DEPRECIÇÃO			
		UNITÁRIO	TOTAL	TAXA ANUAL	VALOR DEPRECIÁVEL ANUAL	VALOR DA DEPRECIÇÃO ANUAL	VALOR DA DEPRECIÇÃO MENSAL
Motosserra (potência mínima do motor de 3,4kW / 4,6HP)	1			20%	= (VLR. UNIT. X 0,80)	= VLR. DEPRECIÁVEL ANUAL X TAXA ANUAL	= VLR. DEPRECIÁVEL ANUAL / 12
TOTAL DO CUSTO MENSAL DA DEPRECIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS							
DIVISÃO DOS CUSTOS DA DEPRECIÇÃO NA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS						1	
CUSTO DA DEPRECIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA CADA PROFISSIONAL						R\$	



OBS: Valor depreciável do Equipamento = 80% do valor do equipamento;
Custo Anual da depreciação do Equipamento = 20% do valor depreciável;
Custo Mensal da depreciação do Equipamento = Custo Anual da depreciação dividido por 12 meses;
Valor residual do Equipamento (não mais depreciável) = 20% do valor do equipamento.
(Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1700 de 14 de março de 2017).
A empresa habilitará um dos auxiliares de serviços gerais para manusear a motosserra.

18.5 MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

(12) Encargos Previdenciários e FGTS

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS			
A	INSS	20,00%	Lei 8.212/91 artigo 22 Inciso I
B	SESC Sesi	1,50%	Artigo 30 Lei 8.036/90
C	SENAC / SENAI	1,00%	Decreto 2.318/86
D	INCRA	0,20%	Decreto Lei 1.146/70
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	Decreto 87043/82 artigo 3º.
F	FGTS	8,00%	Lei 8030 Artigo 15 e artigo 7º Inciso III CF/88
G	RAT/FAP	3,00%	RAT – 3% (Atividade de limpeza e conservação - código 8129-0/00 do Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999). Lei 8.212/91 artigo 22 inciso II
H	SEBRAE	0,60%	Lei 8029 de 12/04/90 e Lei 8154 de 28/12/90
TOTAL		36,80%	

(13) 13º Salário e Adicional

4.2 13º Salário e Adicional de Férias			
1	13º Salário	8,33%	Leis 4.090/62 e 7.787/89
2	Adicional de Férias	3,77%	Artigo 130 CLT
Subtotal		12,10%	
3	Incidência módulo 4.1 13º Salário e Adicional de Férias	4,45%	Artigo 28 Lei 8.212/91
TOTAL		16,56%	

(14) Afastamento Maternidade

4.3 Afastamento Maternidade			
1	Afastamento Maternidade	0,02%	Constituição Federal de 1988 (Art. 6º e 201); - CLT (Art. 392);
2	Incidência do módulo 4.1 s/ afast. Maternidade	0,01%	Artigo 28 Lei 8.212/91
TOTAL		0,03%	



Afastamento Maternidade: O custo final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo de afastamento maternidade, do número de meses de licença maternidade, do percentual de mulheres no tipo de serviço e do número de ocorrências de maternidade.

Obs.: Afastamento Maternidade - Lei 10.710/2003 é um item reembolsado pelo INSS, logo não é custo do empregado ou do empregador. Valor é somente base para cálculo do item B) - Aplicada média anual do IBGE: 0,02%.

(15) Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão				
A	Aviso prévio indenizado	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	0,42%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	$(0,08 \times 0,00417) \times 100 = 0,033\%$	0,033%	Súmula n.º 305 do TST
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) - C.04 = 3,040\%$	3,04%	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
D	Aviso prévio trabalhado	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,944\%$	1,94%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	$(0,368 \times 0,194) \times 100 = 0,72\%$	0,72%	Súmula n.º 305 do TST
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,160\%$	0,16%	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97

(16) Custo de Reposição por Profissional Ausente

4.5 Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,33%	Artigo 130 CLT
B	Ausência por doença	1,39%	Artigo 131 CLT
C	Licença Paternidade	0,02%	Artigo 7 item XIX CF/88 e Art. 10 Disp.Transitorias
D	Ausências Legais	0,28%	Artigo 473 CLT
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	Artigo 131 CLT
Subtotal		10,35%	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre Custo de Reposição	3,76%	Súmula n.º 305 do TST

18.6 MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

(17) Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Os custos indiretos são todos aqueles necessários para a administração dos serviços nas dependências da empresa Contratada, como pessoal da administração, supervisão,



aluguel, fretes, combustível, postagens, energia elétrica, telefone, contabilidade e outros.

Os percentuais dos tributos federais são definidos utilizando o regime de tributação em que a empresa se enquadra. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Ao ISS deve ser considerada a alíquota do município em que os serviços estão sendo prestados. Deverá ser elaborada a Planilha de Composição de Preço específica para cada município contendo a alíquota correspondente.

Cálculo dos Custos Indiretos: {[Composição da Remuneração + Benefícios Mensais e Diários + Insumos Diversos + Encargos Sociais e Trabalhistas] x % Custos Indiretos}

Cálculo Tributos: {[Total (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos) + Total (Lucro e despesas indiretas)] x [1- (COFINS + PIS + ISS)]/100} x Alíquota

Cálculo do Lucro: {[Composição da Remuneração + Benefícios Mensais e Diários + Insumos Diversos + Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos] x % Lucro}

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, devendo-se manter as demais cláusulas e condições do contrato, sem prejuízo à execução do objeto pactuado e desde que haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme determina o Art. 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.



20.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

20.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

20.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

20.5. Recebida à defesa, o Fiscal do contrato deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

20.6. A inexecução total ou parcial dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e assegurada a prévia e ampla defesa, à aplicação das seguintes:

a) sanções:

I - Advertência escrita;

II - Multa na forma prevista no Edital ou no contrato;

III - Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

20.7. Na aplicação das multas serão observados os seguintes percentuais:

20.7.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços ou deixar de manter as condições de habilitação inicialmente contratadas, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.7.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto ou deixar de manter as condições de habilitação inicialmente contratadas, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou nos casos de inexecução parcial da obrigação assumida;



20.7.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1. Será celebrado o contrato com a licitante vencedora conforme previsto no artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

21.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93;

21.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano de contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com a IN MPOG/SLTI nº 05/2017.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS PARA SEREM EXECUTADAS NOS SERVIÇOS

ANEXO II – DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS E QUADROS COMPLEMENTARES.

São Luís, _____ de _____ de 2021.

SOLICITANTE: _____

Walter Gomes Goiabeira Filho

Chefe de Divisão de Limpeza e Jardinagem – PROINFRA/UEMA
Mat. 879685/0



TERMO DE REFERENCIA

Serviços de Limpeza Externa e manutenção e conservação de áreas verdes

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS PARA SEREM EXECUTADAS NOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, COLETA DE DETRITOS, PODA DE ÁRVORES E REMOÇÃO DO LIXO

- 1.1. Varrer as calçadas, meio fio, vias asfaltadas, estacionamentos de bloquetes e blocos;
- 1.2. Recolher manualmente todos os objetos deixados nas áreas, como papel, sacos plásticos, sacolas, embalagens descartáveis, folhas e galhos secos, copos descartáveis e outros objetos, assim como também aves e animais mortos;
- 1.3. Cortar/podar os galhos de árvores na área determinada pela Administração que estejam impedindo a passagem de pessoas ou veículos, obstruindo telhados ou a rede elétrica, e impedindo o cultivo de culturas, bem como poda de manutenção;
- 1.4. Acondicionar o lixo em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local indicado pela Administração;
- 1.5. Proceder a remoção de entulhos, detritos e folhagem do local decorrente dos serviços de varrição, coleta de detritos, roço e poda, em carreta acoplada a trator para o local designado pela fiscalização da Administração;
- 1.6. Proceder a capina de matos e gramas;
- 1.7. Acondicionar o lixo em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local indicado pela Administração;
- 1.8. Varrer as calçadas;
- 1.9. Retocar os meios fios com tinta cal;
- 1.10. Fica a cargo da contratante definir a periodicidade, dos seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:

2. LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS – ROÇAGEM MANUAL

- 2.1. Proceder a roçagem manual da vegetação de pequeno porte e capins localizados nos pátios e nas áreas verdes urbanizadas, após ou não a roçagem mecanizada, nas áreas determinadas pela Administração;

3. LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS – ROÇAGEM MECANIZADA



3.1. Proceder a roçagem mecanizada da vegetação de médio porte localizada nos pátios e nas áreas verdes urbanizadas por meio de roçadeira hidráulica puxada por trator;

3.2. Acondicionar o lixo em sacos plásticos de cem litros, para a remoção.

4. SERVIÇOS DE JARDINAGEM

4.1. Executar sob supervisão imediata, serviços de ajardinamento, conservação e limpeza.

4.2. Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento.

4.3. Efetuar preparo de mudas e sementes por meio da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais. realizam tratos culturais, além de preparar o solo para plantio.

4.4. Fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem.

4.5. Requisitar o material necessário ao trabalho.

4.6. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

4.7. As mudas arbóreas, arbustivas, herbáceas e/ou rolos de grama devem seguir as especificações de formação, cor e outras observações que constarem no memorial descritivo apresentado com o projeto paisagístico.

4.8. As mudas, placas e/ou rolos devem estar em perfeito estado fitossanitário, tendo boa formação e desenvolvimento, e sem apresentar sintomas de doenças ou deficiências nutricionais. A terra que contém a muda deve estar livre de ervas daninhas.

4.9. Todas as mudas, placas e/ou rolos deverão ser devidamente transportadas para evitar danos as suas partes. As caixas de forração poderão ser "encavaladas" desde que as mudas não estejam sendo prejudicadas.

4.10. As mudas deverão ser protegidas da ação do sol excessivo e do vento de acordo com as necessidades de cada espécie até o seu plantio.

4.11. O gramado deverá ser executado o mais brevemente possível a partir de sua chegada à obra.



TERMO DE REFERÊNCIA
Serviços de Limpeza Externa e manutenção e conservação de áreas verdes

ANEXO II
DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL	ÁREA (m2)
PISOS DE PASSEIO E ARRUAMENTO	51.314,99
PÁTIOS INTERNOS EDIFÍCIOS EXISTENTES	6.297,93
PÁTIOS E ÁREAS VERDES	442.264,48
ESTACIONAMENTO DE BLOQUETE	8.980,10
ESTACIONAMENTO DE ASFALTO	3.739,85
ESTACIONAMENTO DE BRITA	12.950,46
ESTACIONAMENTO DE BLOCO	1.489,43
CAMINHOS E ESTACIONAMENTO DE TERRA	28.229,95

SERVIÇO	ÁREA (m2)
ROÇAGEM MANUAL	413.491,85
ROÇAGEM MECANIZADA	476.792,36



TERMO DE REFERENCIA
Serviços de Limpeza Externa e manutenção e conservação de áreas verdes

ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS E QUADROS
COMPLEMENTARES

1. MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Nº		
Licitação Nº		
Discriminação dos Serviços (dados referentes a contratação)		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
------------------------	--------------------------	--

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para a composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional Noturno	
C	Adicional de periculosidade	
D	Intervalo Intra jornada	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vale, Cesta Básica, Etc...)	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Auxílio Creche	



E	Hora Noturna adicional	
F	Seguro de Vida em Grupo	
G	Outros (Especificar)	
	Total de Benefícios Mensais e Diários	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (ITEM 4 anexo III)	
B	EPI's e Ferramentas (ITEM 2 anexo III)	
C	Equipamentos/Depreciação (ITEM 3 anexo III)	
	Total de Insumos Diversos	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	R\$
A	INSS		
B	SESI/SESC		
C	SENAI/SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Contra Acidente de Trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias:

4.2 13º Salário e Adicional de Férias		%	R\$
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 13º Salário e Adicional de Férias		
TOTAL			

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade:

4.3 Afastamento Maternidade		%	R\$
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão:

4.4 Provisão para Rescisão		%	R\$
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		



C	Adicional do FGTS Rescisão sem Justa Causa		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio Trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de reposição do Profissional Ausente:

4.5 Custo de reposição do Profissional Ausente		%	R\$
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença Paternidade		
D	Ausências Legais		
E	Ausência por acidente de trabalho		
F	Outros		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre Custo de Reposição		
TOTAL			

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e trabalhistas

4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	R\$
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS		
4.2	13 ° salário + Adicional de férias		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros		
TOTAL			

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	R\$
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. PIS		
	B2. COFINS		
	B3. ISS		
C	Lucro		
TOTAL			

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		



B	Módulo 2 - Benefícios Mensais Diários		
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (Uniforme, materiais, equipamentos e outros)		
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal (A + B + C + D)			
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro		
Valor total por Mão-de-obra (Profissional)			

2. QUADRO DE FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS EPI'S E DAS FERRAMENTAS POR PROFISSIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R\$		VIDA ÚTIL EM MESES	CUSTO MENSAL
				UNIT	TOTAL		
Total médio mensal utilizado							
Quantidade Estimada de Profissionais para Realização dos Serviços							
Total do custo dos materiais por Profissional							R\$

3. QUADRO DE FORMAÇÃO DOS CUSTOS DA DEPRECIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR MÃO-DE-OBRA

PEÇA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO		DEPRECIÇÃO			
		UNITÁRIO	TOTAL	TAXA ANUAL	VALOR DEPRECIÁVEL ANUAL	VALOR DA DEPRECIÇÃO ANUAL	VALOR DA DEPRECIÇÃO MENSAL
				20%	= (VLR. UNIT. X 0,80)	= VLR. DEPRECIÁVEL ANUAL X TAXA ANUAL	= VLR. DEPRECIÁVEL ANUAL / 12
TOTAL DO CUSTO MENSAL DA DEPRECIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS							
DIVISÃO DOS CUSTOS DA DEPRECIÇÃO NA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS NO TIPO DE ÁREA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS							
CUSTO DA DEPRECIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA CADA PROFISSIONAL						R\$	

OBS: Valor depreciável do Equipamento = 80% do valor do equipamento;

Custo Anual da depreciação do Equipamento = 20% do valor depreciável;

Custo Mensal da depreciação do Equipamento = Custo Anual da depreciação dividido por 12 meses;

Valor residual do Equipamento (não mais depreciável) = 20% do valor do equipamento.

(Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1700/2017).

4. QUADRO DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS UNIFORMES



PEÇA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE [A]	VLR. UNIT [B]	VLR. TOTAL [C]= [AxB]	VIDA ÚTIL (em meses) [D]	VLR. MENSAL [E]= [C/D]
CALÇA	Tecido tipo jeans, com 02 (dois) bolsos dianteiros e dois traseiros.	01 (2)			06	
CAMISA	Tecido de algodão, mangas longas, bolso na parte superior do lado esquerdo com emblema da empresa.	01 (2)			06	
PAR DE MEIAS	Tecido de algodão na cor branca	01 (2)			06	
PAR DE SAPATO	Tipo coturno confeccionado na cor preta, com cadarço e solado vulcanizado.	01			06	
BONÉ ÁRABE		01			12	
CRACHÁ		01			12	

5. QUADRO DE FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS MENSAL E GLOBAL

5.1. POSTOS DE TRABALHO

ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	QUANT. POSTOS DE TRABALHO O (A)	PREÇO DO POSTO DE TRABALHO O (B)	PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS (D)=(A X B)	PREÇO GLOBAL (R\$) 12 MESES (E)=(D X 12)
Limpeza Geral (varrição, capina, coleta de detritos e remoção do lixo)	12			
	01			
Roçagem Manual	05			
Roçagem Mecanizada	01			
Jardinagem	02			
Encarregado	01			
VALORES TOTAIS	22			
R\$	VALOR GLOBAL ANUAL	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXX)		

5.2. MATERIAIS DE CONSUMO POR DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ANUAL	VALOR		CUSTO ANUAL
				UNIT	TOTAL	
01	Saco plástico de 100L	pct c/ 20	220			
02	Saco para muda 9x20cm	pct c/ 100	36			



03	Saco para muda 18x30cm	pct 100	c/ 36			
04	Saco para muda 16x25cm	pct 100	c/ 36			
05	Saco para muda 20x11cm	pct 100	c/ 36			
06	Saco para muda 12x12cm	pct 100	c/ 36			
07	Cal para adubação	Sc 5kg	60			
08	Cal para pintura	Sc 5kg	100			
09	Adubo orgânico	Sc 25kg	60			
10	NPK 10/10/10 plantio	Sc 50kg	12			
11	NPK 4/14/8 cobertura	Sc 50kg	12			
12	Esterco bovino	Sc 25kg	25			
13	Uréia	kg	120			
14	Separador de jardim	m	3000			
15	Seixo de rio rolado	m3	150			
16	Manta bidim para jardim	m2	3000			
17	Gramma esmeralda	m2	4800			
18	Pingo-de-ouro	und	4200			
19	Palmeira areca	und	600			
20	Moréia	unid	600			
21	Maranta	unid	1200			
22	Helicônia	unid	600			
23	Clúsia	unid	720			
24	Espada de São Jorge	unid	1200			
25	Alamanda	unid	2400			
26	Cheflera	unid	300			
27	Bromélia	unid	360			
28	Tuia	unid	300			
29	Alpinia	unid	720			
30	Buxinho	unid	360			
31	Samambaia	unid	720			
32	Lírio da Paz	unid	720			
33	Copo de Leite	unid	720			
34	Dracena	unid	1800			
35	Herbicida	L	60			
36	Formicida	kg	60			
37	Inseticida	L	60			
38	Fungicida	L	60			
39	Cupinicida	L	60			
40	Irrigador giratório tipo espiga	und	1800			
41	Aspersor Rain Bird UNI-spay	und	1200			
42	Mangueira para jardim (30m)	und	48			
43	Mangueira Santeno para jardim	m	4800			
44	Mangueira para	m	7200			



	aspersão					
45	Conexão para mangueira tipo L	und	72			
46	Conexão para mangueira tipo T	und	72			
47	Conexão reta para mangueira	und	72			
R\$		VALOR ANUAL	GLOBAL	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)		

NOVO EDITAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265.942/2019

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Eletrônico n.º 009/2021 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sª., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL.....; SEDE.....; C.N.P.J...../.....-

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

PERCENTUAL DE DESCONTO(.....):

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente



PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265.942/2019

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2021-UEMA.
PROCESSO N.º 265.942/2019.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, E A
EMPRESA _____.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de direito público interno, por intermédio da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, autarquia estadual integrante da Administração Indireta do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.352.421/0001-68, isenta de inscrição estadual, com sede na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Bairro: Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65055-310, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo Administrativo n.º 265.942/2019-UEMA** e em observância às disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, decorrente do **Pregão _____ n.º ____/____-CSL/UEMA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é **a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de limpeza externa, manutenção e conservação de áreas verdes do Campus da Cidade Universitária Paulo VI e dos prédios dos cursos de Arquitetura e de História da Universidade Estadual do Maranhão, em São Luís, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, conforme as especificações do Termo de Referência.**



PARÁGRAFO ÚNICO: São partes integrantes deste Termo de Contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e o Termo de Referência constante no Edital do Pregão _____ n.º ____/____-CSL/UEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total deste Termo de Contrato é de **R\$_____ (por extenso).**

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, fornecimento e transporte de insumos, máquinas, ferramentas, materiais e equipamentos, seguro, garantias, acidentes e indenizações e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 2021, conforme classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: XXX; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** XXX; **FUNÇÃO:** XXX;
SUBFUNÇÃO: XXX; **PROGRAMA:** XXX; **AÇÃO:** XXX; **SUBAÇÃO:** XXX; **NATUREZA DE DESPESA:** XXX; **FONTE:** XXX.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas para exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na contagem do prazo de vigência incluir-se-á o dia do início e o dia do vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, desde que estejam presentes preços e condições mais vantajosas para a Administração, por se tratar de serviço essencial para o desempenho das atividades da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em obediência ao disposto no artigo 57, §2º, da Lei n.º 8.666/1993, toda e qualquer prorrogação de prazo dependerá da prévia autorização da autoridade competente para celebrar este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na prestação dos serviços, a CONTRATADA observará, rigorosamente, todas as disposições constantes na Proposta Comercial e no Termo de Referência do Edital do Pregão _____ n.º ____/____-CSL/UEMA.



CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto desta contratação deverá ocorrer de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, observando-se o seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No ato de recebimento dos serviços de limpeza, manutenção e conservação demandados, o Fiscal do Contrato inspecionará os locais da prestação dos serviços de modo a verificar a conformidade com as exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na proposta vencedora e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATANTE, com fundamento nos artigos 73 a 76, fará, ainda, avaliação mensal dos serviços prestados, com o objetivo de atestar o faturamento da CONTRATADA, devendo efetuar o recebimento dos serviços da seguinte forma:

a) Provisoriamente: ao final de cada período mensal, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;

b) Definitivamente: em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação que comprove a adequação do objeto aos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com as condições e especificações constantes na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA para que esta proceda com a correção das irregularidades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do parágrafo anterior, o servidor ou comissão designada para o recebimento provisório lavrará Termo de Recusa, no qual deverão constar todas as impropriedades verificadas durante a execução deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá observar o prazo fixado pela Fiscalização do Contrato para responder à CONTRATANTE com as justificativas cabíveis e/ou as medidas saneadoras a serem adotadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO SEXTO: Após a resposta da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE, inicia-se nova contagem dos prazos previstos no parágrafo segundo desta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo segundo, alínea "b", desta Cláusula não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO OITAVO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições contidas neste instrumento contratual, no Termo de Referência ou nas normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos e supressões contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65, §1º e seguintes, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA REPACTUAÇÃO

As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência que compõe o Edital do Pregão _____ n.º ____/____-CSL/UEMA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da CONTRATANTE, conforme estabelecido no Termo de Referência, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete à fiscalização efetuar o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos



recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Fiscal do Contrato designado na forma do artigo 67, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia no montante de **R\$ _____ (por extenso)**, correspondente a **1% (um por cento)** do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no artigo 56, §1º, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A garantia assegurará o total cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, qualquer que seja a modalidade escolhida, cobrindo os prejuízos advindos do não cumprimento integral do objeto deste Contrato e do inadimplemento das demais obrigações contratuais previstas, inclusive multas moratórias e punitivas eventualmente aplicadas pela Fiscalização, bem como os danos causados diretamente à Administração ou indenizações devidas a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa durante a execução deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia prestada pela CONTRATADA assegurará, ainda, a quitação de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não honradas pela CONTRATADA durante a vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: O seguro-garantia prestado pela CONTRATADA deverá compreender **todos os riscos especificados nos parágrafos Segundo e Terceiro**, devendo o setor competente rejeitar a garantia prestada nesta modalidade cujos termos não prevejam expressamente os eventos discriminados nesta Cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando a modalidade de garantia escolhida for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de depósito em conta específica, indicada pela Universidade Estadual do Maranhão.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a CONTRATADA opte pela fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827, do Código Civil. Ademais, para fins de consulta da idoneidade da instituição prestadora da fiança, a CONTRATADA deverá apresentar a certidão de autorização de funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil para a instituição financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A assinatura deste Termo de Contrato fica condicionada à apresentação do comprovante de constituição da garantia pela CONTRATADA, conforme a Resolução n.º 285/2019-CAD/UEMA.

PARÁGRAFO OITAVO: Independentemente da modalidade escolhida pela CONTRATADA, para fins de verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, o



prazo de validade da garantia deverá compreender um período adicional de **90 (noventa) dias** após o exaurimento da vigência contratual.

PARÁGRAFO NONO: Ocorrendo a alteração do valor deste Termo de Contrato, ou a prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros adotados na contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nas alterações contratuais determinadas unilateralmente pela CONTRATANTE, será assegurado prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para a adequação da garantia, contado a partir da data de recebimento, pela CONTRATADA, da via assinada do instrumento que efetivar a alteração.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Na hipótese de utilização total ou parcial da garantia para pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá renová-la ou integralizá-la, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data em for notificada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A não observância dos prazos estabelecidos para a adequação da garantia, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso** sobre o valor do Contrato, até o limite de **5% (cinco por cento)**;
- b) Rescisão do Contrato**, a critério da CONTRATANTE, quando o atraso for superior a **25 (vinte e cinco) dias**, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto nos incisos I e II, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O garantidor não é parte interessada em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE em face da CONTRATADA para a apuração de prejuízos e/ou aplicação de sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Será considerada extinta a garantia com a devolução da Apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A devolução da garantia será efetivada após a provocação do Fiscal do Contrato, certificando o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Para fins de liberação da garantia, a CONTRATADA poderá apresentar documentação comprobatória de quitação de todas as verbas rescisórias devidas aos seus funcionários ou, ainda, comprovar a continuidade do vínculo empregatício com a realocação de seus empregados em outra atividade.



PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Caberá à CONTRATADA comunicar à seguradora ou ao fiador quaisquer alterações das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A devolução das garantias deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da comprovação do cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A UEMA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses taxativas:

- a) Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos de responsabilidade da Administração;
- c) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado pela CONTRATANTE, mensalmente, **no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data de ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas que apresentarem cobranças irregulares, erros ou não estiverem em conformidade com as especificações constantes neste instrumento contratual ou no Termo de Referência, serão recusadas e não ensejarão a quitação da dívida pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a retificação das irregularidades de acordo com as indicações do Fiscal e/ou Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo erro no documento fiscal hábil de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação das despesas, ele será devolvido e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal hábil de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO: No ato de solicitação do pagamento, a CONTRATADA deve apresentar todos os documentos indicados no "item 16" do Termo de Referência, com prazo de validade vigente.

PARÁGRAFO SEXTO: O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.



PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA ou cobrar diretamente desta, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO: A retenção tributária prevista na legislação aplicável será efetuada no momento do pagamento devido à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às sanções estabelecidas no "item 20" do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais sanções previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO: Do ato que aplicar qualquer penalidade caberá recurso, no que couber, conforme previsto no artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Após a aplicação de qualquer penalidade será feita a comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa.

PARÁGRAFO OITAVO: A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO



O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Salvo disposição expressa em contrário, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Universidade Estadual do Maranhão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de encerramento de prazo em dia em que não houver expediente na Universidade Estadual do Maranhão, este deverá ser antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas as comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002, bem como, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas e princípios gerais de direito aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, após lidas e aceitas, seguem assinadas pelos contraentes, juntamente com duas testemunhas.

São Luís/MA, de de 2021.

Reitor/UEMA
CONTRATANTE

Representante legal da empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____